



FUNDO DE EMERGÊNCIA – REGULAMENTO

O Regulamento a seguir está disposto no Estatuto da AFEAESP/FGV, de julho de 2002:

REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA

Art. 81 - Só serão concedidos empréstimos a associados com no mínimo 3 (três) meses de contribuição a AFEAESP-FGV.

Art. 82 - Cada parcela do empréstimo concedido não poderá ultrapassar 15% do salário bruto mensal do associado.

Art. 83 - Só serão concedidos empréstimos a associados que não tenham nenhum tipo de débito com a AFEAESP-FGV, seja em dinheiro, equipamentos, serviços, etc.

Art. 84 - Os empréstimos serão concedidos preferencialmente a associados cuja justificativa se caracterizar como emergência. Para fins de comparação serão adotados os critérios abaixo:

I - Ficam caracterizados como NECESSIDADE I os seguintes casos:

- a**) Morte em família.
- b**) Problemas de saúde.
- c**) Sinistros tais como incêndio, inundação, desabamento, etc.
- d**) Esta caracterização terá prioridade sobre as necessidades II e III

II - Ficam caracterizados como NECESSIDADE II os seguintes casos:

- a**) Dívidas como carnês, financiamentos bancários, empréstimos.
- b**) Mensalidades escolares.
- c**) Esta caracterização terá prioridade sobre a necessidade III.

III - Ficam caracterizados como NECESSIDADE III os seguintes casos:

- a**) Dívidas com manutenção tais como luz, água, condomínio, etc.
- b**) Cartão de crédito.
- c**) Complementação de orçamento mensal.

Art. 85 - Os pedidos deverão ser encaminhados à secretaria da AFEAESP-FGV, em formulário próprio em duas vias, acompanhados de todos os documentos comprobatórios necessários a caracterização do pedido.

Art. 86 - A AFEAESP-FGV será soberana na concessão (ou não) do valor solicitado, de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo e da caracterização do pedido.

§ 1.º - A AFEAESP-FGV terá 05 (cinco) dias úteis para julgar os pedidos após a entrega do formulário; caso aprovada a solicitação, o associado terá o valor creditado em conta corrente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2.º - O desconto será feito em folha em pagamento, no número de parcelas determinadas pela Diretoria da AFEAESP-FGV, corrigidos pelo índice da poupança.

Art. 87 - Os membros da Diretoria a AFEAESP-FGV só poderão solicitar empréstimo ao Fundo de Emergência em caso de Necessidade I, conforme inciso I, letras a, b, c do artigo 84.



Associação dos Funcionários da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas

Visando a boa administração do Fundo de Emergência, o auxílio responsável e a conscientização do associado, a Diretoria Colegiada da AFEAESP/FGV respeita as normas do estatuto e decide:

- As solicitações devem ser formalmente entregues na Secretaria da AFEAESP e os diretores não devem ser pessoalmente contatados;
- Solicitações de auxílio só serão analisadas mediante apresentação completa dos documentos requeridos – 3 últimos holerites, comprovação da dívida e, se aplicável, 2 últimas contas da mesma categoria pagas;
- **O crédito máximo para auxílio é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por associado, podendo ser solicitado novamente 90 (noventa) dias após a quitação da última parcela;**
- Para quantias acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais) o pagamento pode ser feito em até 5 (cinco) parcelas mensais. Todas elas serão descontadas do holerite do associado. Entretanto, a AFEAESP/FGV solicita que o associado entregue 2 (dois) cheques caução, nos valores e datas referentes aos 2 (dois) últimos pagamentos. Na possibilidade de desconto em folha no valor referente aos 2 (dois) cheques caução, os cheques serão, mês a mês, devolvidos ao associado. Estes cheques deverão ser do próprio associado. Caso o associado não trabalhe com cheque, ele não poderá realizar pagamento em mais de 3 vezes;
- Se preciso, os membros da Diretoria podem contatar o associado para os esclarecimentos que se fizerem necessários à análise da possibilidade de auxílio;
- A decisão quanto à solicitação de auxílio será comunicada via e-mail, seguida de orientações e condições impostas pela Diretoria. A mesma decisão constará no formulário entregue pelo associado, assinado por 3 Diretores;
- O associado deve apresentar cópias das contas pagas, para as quais o valor foi liberado, em até 4 (quatro) dias úteis após a liberação da quantia;
- As eventuais despesas com encargos financeiros oriundos de políticas governamentais serão somadas às parcelas a serem pagas pelo associado;
- Ao analisar uma solicitação, a Diretoria combinará as normas propostas no Estatuto da AFEAESP/FGV às regras adotadas pela Gestão Participação;
- As regras supracitadas apenas serão passíveis de transgressão, para solicitações de NECESSIDADE I, mediante avaliação da Diretoria.

AFEAESP

R. Itapeva, 432 • Casarão
Bela Vista • São Paulo • SP
Tel.: 11 3799-7731 • 3799-3551